

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260824/0001-60
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 032026CHP

Interessado: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR

Assunto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, mediante mutirão assistencial extraordinário

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Policlínica Raimundo Soares Resende, unidade de referência regional do CPSMCR, presta serviços de média complexidade aos 11 (onze) municípios consorciados, entre eles exames de Colonoscopia e Ecocardiograma, como também a disponibilidade outros procedimentos relativos como cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia.

Levantamento da Coordenação de Regulação apontou fila de espera de pacientes, com tempo médio de espera de aproximadamente 6 meses, situação que evidencia a insuficiência da capacidade operacional atualmente disponível. A manutenção exclusiva da capacidade ordinária demandaria mais de 11 meses apenas para atender a parcela prioritária da fila, sem considerar o ingresso contínuo de novos usuários.

A necessidade, portanto, é a de ampliação temporária e extraordinária da oferta de exames de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, por meio de mutirão assistencial, de modo a reduzir a fila reprimida em prazo compatível com as necessidades assistenciais da população, sem prejuízo da continuidade do credenciamento ordinário já em vigor.

2. ÁREA REQUISITANTE

Policlínica Raimundo Soares Resende, por intermédio da Coordenação de Regulação e da Direção Executiva do CPSMCR, responsável pela demanda e pela definição das datas, dos horários e da quantidade de exames a serem realizados a cada etapa do mutirão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos exigíveis dos interessados no credenciamento, sem prejuízo do detalhamento constante do Termo de Referência:

- registro da empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR



- comprovação de, no mínimo, 1 (um) profissional médico titular, especialista em realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, integrante do corpo clínico do credenciado;
- responsabilidade integral do credenciado pelo fornecimento de equipamentos, materiais, insumos e medicamentos necessários à realização dos exames, inclusive quanto à correta esterilização e ao processamento dos materiais utilizados;
- execução dos exames exclusivamente nas dependências da Policlínica Raimundo Soares Resende, local que observa as normas de vigilância sanitária e dispõe de sala de estabilização;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do credenciamento, com comunicação obrigatória de qualquer alteração superveniente;
- inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com agente público do CPSMCR que atue na regulação, na fiscalização ou na gestão do credenciamento, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não há exigência de requisitos de sustentabilidade ambiental específicos para o objeto, dada a natureza do serviço, tampouco de garantia contratual de execução, observado o baixo risco de inadimplemento em razão do regime de pagamento por procedimento efetivamente realizado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

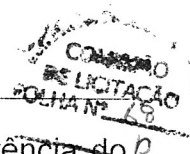
Considerou-se, como alternativas para o atendimento da necessidade, a ampliação do quantitativo do credenciamento ordinário já vigente, a contratação direta de profissionais para reforço temporário do quadro da Policlínica e o credenciamento extraordinário de novos prestadores especificamente para o mutirão. A primeira alternativa foi descartada por não permitir resposta em prazo compatível com a urgência da fila reprimida, dada a necessidade de reabertura de todo o certame ordinário. A segunda foi descartada por implicar vínculo funcional incompatível com a natureza temporária e pontual da medida, além de exigir estrutura de recursos humanos que a Policlínica não comporta isoladamente.

Optou-se, assim, pelo credenciamento extraordinário e temporário, por se tratar de solução já adotada com sucesso pelo Consórcio para o mesmo objeto, compatível com a hipótese de inviabilidade de competição do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que a Administração se dispõe a contratar todos os interessados que satisfaçam as condições fixadas, sem relação de exclusão recíproca entre eles.

O valor global obtido através de pesquisa de preço foi de **469.600,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, além de obtido a partir do credenciamento



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR



ordinário mais recente do CPSMCR para o mesmo objeto (Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 032026CHP), tomado como parâmetro por se referir ao mesmo serviço, prestado nas mesmas condições e no mesmo local. Recomenda-se, ainda assim, a atualização dessa referência por consulta simplificada a, no mínimo, mais duas fontes de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, antes da publicação do chamamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento, por chamamento público, de pessoas físicas e jurídicas especializadas em exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, que se responsabilizarão pelo fornecimento integral de profissionais, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos e logística necessários à realização dos exames, cabendo à Policlínica Raimundo Soares Resende a disponibilização do espaço físico e do apoio administrativo. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, e a distribuição das demandas entre os credenciados observará a ordem cronológica de credenciamento, de modo a assegurar tratamento isonômico entre eles.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

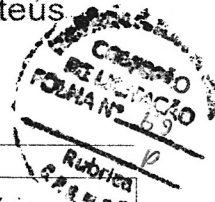
A estimativa de 1.402 exames corresponde à parcela prioritária da fila reprimida apurada pela Coordenação de Regulação, tomando por base o quantitativo de pacientes com maior tempo de espera entre os 11 municípios consorciados. Trata-se de estimativa e não de obrigação de contratação integral, podendo o quantitativo ser ajustado conforme a disponibilidade orçamentária e a evolução da fila durante a vigência do credenciamento, sem prejuízo do direito de preferência entre os credenciados, em igualdade de condições.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. unit.
01	Cardiologia - ecocardiograma unidimensional	serviço	800	190,00
Realização de exame de ecocardiograma, incluindo profissional habilitado, transdutores, gel condutor, materiais descartáveis, EPIs, demais insumos necessários e emissão de laudo médico.				
02	Colonoscopia com digitação e entrega do laudo assinado	serviço	200	400,00
Realização de exame de colonoscopia, incluindo profissional médico habilitado, equipamento, torre de vídeo, acessórios, materiais descartáveis, insumos, medicamentos e demais recursos necessários à realização do procedimento, com emissão de laudo médico.				
03	Cirurgia oftalmológica para tratamento de pterígio	serviço	300	350,00



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús CPSMCR



Realização de cirurgia oftalmológica para tratamento de pterígio, incluindo avaliação necessária, profissional médico oftalmologista habilitado, equipamentos, instrumentais cirúrgicos, materiais descartáveis, medicamentos, anestésicos, curativos e demais insumos necessários ao procedimento.

04	Procedimento de histeroscopia (HISTEROSCOPIA)	Serviço	102	1.300,0
----	---	---------	-----	---------

Realização de exame/procedimento de histeroscopia, incluindo profissional médico habilitado, histeroscopia, sistema de vídeo, fonte de luz, equipamentos e instrumentais específicos, materiais descartáveis, soluções, medicamentos, insumos e demais recursos necessários, com emissão de laudo ou relatório médico.

Valor estimado total: R\$ 469.600,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o período de 4 (três) meses de vigência, dentro do limite orçamentário previsto para o exercício de 2026 e o subsequente. O valor está sujeito a confirmação em pesquisa de preços formal, conforme observado na seção 4 deste Estudo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

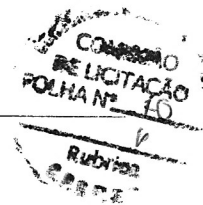
O objeto não comporta parcelamento em itens ou lotes distintos, por se tratar de serviço único e uniforme (realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia), prestado em condições técnicas idênticas para todos os credenciados. A ausência de parcelamento não compromete a competitividade nem a economicidade, dado que o credenciamento, por sua própria natureza, admite quantos interessados satisfaçam as condições do edital, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação é complementar ao credenciamento ordinário de exames realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia já vigente no âmbito do CPSMCR (Edital de Credenciamento nº 022026CHP e 012026CHP), com o qual não se confunde nem se sobrepõe, dado o seu caráter extraordinário e temporário. Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO CONSÓRCIO

A contratação está alinhada às finalidades institucionais do CPSMCR, voltadas à regionalização e à qualificação da assistência à saúde nos municípios consorciados, e está amparada pela dotação orçamentária 0101.10.302.0001.2.003 – Gestão da Policlínica de Crateús / 01 – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús (2026), conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda que instrui o Processo Administrativo nº 00001.20260824/0001-60



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- redução expressiva do tempo médio de espera para realização de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia entre os municípios consorciados;
- atendimento de aproximadamente 1.402 pacientes hoje em fila de espera, com melhoria direta dos indicadores assistenciais da rede regional;
- ampliação do acesso da população aos serviços especializados, com redução dos riscos decorrentes da demora diagnóstica;
- diminuição da pressão sobre o credenciamento ordinário vigente, permitindo seu funcionamento em condições mais equilibradas e compatíveis com a demanda regular.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE

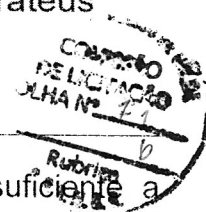
- elaboração e publicação do edital de Chamamento Público nº 032026CHP e de seus anexos;
- designação, por portaria, do Agente de Contratação, da equipe de apoio e do fiscal técnico do contrato;
- confirmação da adequação do espaço físico da Policlínica Raimundo Soares Resende junto à Vigilância Sanitária;
- reserva orçamentária prévia à publicação do chamamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao presente caso o Sistema de Registro de Preços, uma vez que o serviço não se presta a fornecimento fracionado e sucessivo a partir de ata, mas sim a credenciamento permanente de todos os interessados habilitados, com contratação individual mediante ordem cronológica. O credenciamento, hipótese de inexigibilidade prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, é a forma juridicamente adequada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos interessados que preencham os requisitos previamente fixados, o que é exatamente o caso presente, dada a inexistência de relação de exclusão entre os prestadores do serviço.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não se recomenda a participação de empresas em consórcio, tampouco de cooperativas na condição de intermediárias de mão de obra, dado que o objeto não exige a soma de



capacidades técnicas ou econômicas de mais de um agente, sendo suficiente a comprovação individual dos requisitos mínimos de habilitação por cada interessado, pessoa física ou jurídica.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto não gera impacto ambiental relevante. Os resíduos de serviços de saúde eventualmente produzidos na execução dos exames devem observar o disposto na Resolução RDC/Anvisa nº 222, de 2018, e na respectiva legislação municipal e estadual aplicável ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cuja responsabilidade cabe ao credenciado.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, e considerando a necessidade concreta e mensurável de redução da fila reprimida de exames e procedimentos de ecocardiograma, colonoscopia, cirurgias oftalmológicas para tratamento de pterígio e histeroscopia, a compatibilidade da solução escolhida com a hipótese de inviabilidade de competição do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e a existência de dotação orçamentária suficiente, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação pretendida, por meio de Chamamento Público para credenciamento, recomendando-se o prosseguimento do processo às fases subsequentes de elaboração do edital e dos seus anexos.